



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que concede o Título de Cidadão Honorário de Medianeira ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

RELATORIA: Vereador Eduardo De Paula Schulz

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que concede o Título de Cidadão Honorário de Medianeira ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

• DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Não foi verificado no respectivo PDL, adequações e alterações, quanto à técnica legislativa, estando de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n° 095/1998.

• DA JURIDICIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Conforme art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, compete de forma privativa pelo plenário do Poder Legislativo, a elaboração de Decreto Legislativo para atribuição de Título de Cidadão Honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Conforme biografia do Desembargador, anexa ao PDL e parecer da Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos, foi reconhecido os relevantes serviços prestados pela Autoridade, à comunidade como um todo.

B. E d



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

Desta forma, em análise ao regramento legal municipal, não foram encontrados óbices quanto ao mérito do Projeto de Decreto Legislativo, tendo sido seguido todos os dispositivos legais para tramitação da matéria.

• DAS CONCLUSÕES

Desta forma, após análise do Projeto de Decreto Legislativo, concluo o relatório de forma positiva, entendendo não haver óbices quanto a legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, seguindo para análise da Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

Eduardo De Paula Schulz
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2025**, de autoria dos Vereadores Joselito Muniz dos Santos e Sebastião Antonio, que concede o Título de Cidadão Honorário de Medianeria ao Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, atual Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

RELATORIA: Vereador Eduardo De P. Schulz

PARECER N.º 091/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Sebastião Antonio
Presidente


Adriano Both
Membro